



Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-900

Nota Técnica n.º 018/2019/CGM-AUDI

Assunto: Consolidação dos benefícios econômicos efetivos alcançados pelo Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Esta nota tem como objetivo consolidar e evidenciar os benefícios econômicos alcançados pelo Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), resultado do trabalho de auditoria realizado pela Coordenadoria de Auditoria Geral (Ordem de Serviço n.º 028/2016/CGM) e, também, pelas consultorias posteriores efetuadas.
2. A auditoria teve como parte do escopo, avaliar os contratos de prestação de exames de diagnóstico por imagem; de vigilância patrimonial e eletrônica; e de limpeza. As constatações de irregularidades estão registradas nos relatórios 028/2016/CGM-A, 028/2016/CGM-B e 028/2016/CGM-C respectivamente.
3. Esta Nota de Técnica foi emitida em atendimento à Ordem de Serviço n.º 159/2019.

INFORMAÇÃO

4. A seguir serão apresentados os benefícios econômicos obtidos pelo HSPM através de ressarcimentos de prejuízos causados pelas empresas contratadas ou de redução de custos decorrentes de melhorias no processo de contratação.
5. Cabe destacar que, os resultados obtidos somente foram possíveis graças aos esforços contínuos da Superintendência e do Gabinete do HSPM em atender as orientações e recomendações da Coordenadoria de Auditoria Geral.

SEÇÃO A - Serviços e Revitalização do Centro Diagnóstico por Imagem

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-900

Contrato nº 402/2013

6. O HSPM realizou a contratação dos serviços e revitalização do centro diagnóstico por imagem junto à Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem (FIDI), através do Contrato nº 402/2013, no valor de R\$ 30.119.202,00, mediante dispensa de licitação.
7. O objeto do Contrato nº 402/2013 consistiu na prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem e revitalização do Centro de Diagnóstico por Imagem, com fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, recursos humanos e sistema digital de captura e armazenamento de imagens radiológicas.

Constatação de sobrepreços e prejuízos ao erário municipal (Ordem de Serviço nº 028/2016/CGM-A)

8. A Equipe de Auditoria apurou, inicialmente, sobrepreços nos valores de exames de diagnóstico por imagem (raio-X, tomografia computadorizada, mamografia, densitometria óssea e ultrassonografia), causando um prejuízo ao erário público em montante estimado de R\$ 10.690.000,00 (Nov/2013 a Nov/2016).
9. A evidenciação dos sobrepreços nos exames foi baseada nas referências do quadro abaixo:

Exame	Preço FIDI / HSPM Contrato nº 402/2013	Preço FIDI / IAMSPE Contrato nº 166/2013	Preço Médio Global – Secretaria da Saúde Pregão eletrônico 342/2016
1 – Radiologia	R\$ 37,00	R\$ 20,26	R\$ 16,48
2 – Tomografia Computadorizada	R\$ 351,04	R\$ 233,33	R\$ 232,34
3 – Mamografia	R\$ 94,59	R\$ 66,07	R\$ 68,98
4 – Densitometria	R\$ 98,23	R\$ 70,00	R\$ 103,99
5 – Ultrassonografia	R\$ 88,47	R\$ 84,66	R\$ 45,37

Quadro 01: Tabela 14 - Comparativo dos Exames, extraído do Relatório de Auditoria nº 028/2016/CGM-A

10. A auditoria recomendou ao HSPM a imediata revisão do Contrato nº 402/2013 quanto aos valores dos exames de diagnóstico por imagem e o ressarcimento do prejuízo apurado junto à Contratada.

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-900

Processo Administrativo de Ressarcimento com Contraditório e Ampla Defesa

11. O HSPM, por meio do Ofício n° 2012/2017 (Processo 2013-0.230-964-8, fl. 868), notificou a Contratada, em 20/03/2017, sobre o resultado da auditoria e a possibilidade da apresentação de Defesa.
12. A partir desta notificação, iniciou-se a fase de contraditório e ampla defesa da FIDI junto ao HSPM, com suporte técnico da Coordenadoria de Auditoria Geral:

Tabela 01: Documentos da Defesa x Análise da Equipe de Auditoria

Defesa da FIDI		Análise da Equipe de Auditoria	
Data	Documento	Data	Documento
10/04/2017	Defesa Prévia (Processo 2013-0.230.964-8, fls. 873 a 968)	20/07/2017	Nota Técnica n° 020/2017/CGM-AUDI + Anexo
01/06/2017	Planilha de Custos (Processo 2013-0.230.964-8, fls. 973 a 975)	19/01/2018	Nota de Esclarecimento n.º 001/2018/SMJ/CGM-AUDI
14/08/2017	Investimentos (Processo 2013-0.230.964-8, fls. 1004 a 1078)	28/02/2018	Nota de Esclarecimento n.º 004/2018/SMJ/CGM-AUDI
14/08/2017	Atendimento à SA n° 01/OS67/2017 (Processo 2013-0.230.964-8, fls. 1219 a 1229)		

13. A recorrente refutou quaisquer ocorrências de sobrepreços nos exames e prejuízo ao erário municipal.
14. Ao final deste processo, a Coordenadoria de Auditoria Geral, com base na análise de novas informações apresentadas, revisou o montante do prejuízo apurado inicialmente e chegou-se às seguintes conclusões, conforme registrado na Nota de Esclarecimento n.º 001/2018/SMJ/CGM-AUDI:
- Os investimentos realizados para a revitalização do Centro de Diagnóstico por Imagem do



Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-900

HSPM no montante de R\$ 4.065.734,97 foram totalmente amortizados nos primeiros 36 meses do contrato. Neste período, o HSPM pagou mensalmente R\$ 130.439,45, totalizando, ao final do período, o valor acumulado de R\$ 4.695.820,20. Por esta razão, entendeu-se que a FIDI deveria transferir a propriedade de todos os equipamentos e acessórios para o patrimônio do HSPM.

- A partir da prorrogação do contrato formalizada pelo Termo Aditivo nº 570/2016, houve pagamentos mensais considerados indevidos de R\$ 130.439,45 referentes à amortização dos investimentos realizados e naquela altura totalmente amortizados. Quanto a esta conclusão, entendeu-se que a FIDI deveria ressarcir aos cofres públicos o montante de R\$ 1.707.032,88, ou seja, 12 meses de pagamentos considerados indevidos.
- Na análise comparativa dos custos variáveis entre os contratos FIDI/HSPM e FIDI/IAMSPE identificou-se diferenças a maior nos custos variáveis em alguns exames, causando um prejuízo mensal de R\$ 11.331,80. Desta maneira, entendeu-se que a FIDI deveria ressarcir aos cofres públicos o montante de R\$ 543.926,40 referente ao período de novembro/2013 a outubro/2017.

15. Isto posto, o HSPM julgou definitivamente o mérito do litígio em instância administrativa, acatando as conclusões da Equipe de Auditoria citadas acima, conforme decisão publicada em 22/03/2018 no diário oficial.

Processo Judicial (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)

16. Diante da discordância dos valores a serem ressarcidos, conforme apurados pela Equipe de Auditoria (item 14) e decidido pelo HSPM, a FIDI ajuizou uma ação anulatória (Processo **1015223-84.2018.8.26.0053**) na 16ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo quanto ao ressarcimento de R\$ 1.707.032,88, relativo à amortização de investimentos realizados, e de R\$ 543.926,40, relativo às diferenças a maior nos custos variáveis totalizando R\$ 2.250.959,28.
17. Quanto às diferenças entre os custos entre os contratos FIDI/HSPM e FIDI/IAMSPE, conclui-se que o contrato firmado entre a FIDI e o IAMSPE não se presta para parametrizar preços praticados com o HSPM, devido às diferenças de volumetria dos exames e ociosidade dos equipamentos, entre outros.
18. Quanto à amortização dos investimentos realizados, conclui-se que “... ainda que o perito tenha concluído pela total amortização dos investimentos durante o prazo de vigência do Contrato nº

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-900

402/2013, o que significa que o custo deixou de existir e de ser contabilizado após o prazo original de vigência do contrato, é certo que tal amortização não se confunde e não abrange outros aspectos que são considerados na formação do preço, como os custos de manutenção dos equipamentos previstos no contrato, além de inexistir qualquer previsão que altere as condições referentes à formação do preço ou que estabeleça o dever da contratada de reduzir o preço em função da amortização do investimento, em razão e a partir da prorrogação do contrato, ao contrário, todos seus termos foram mantidos, e o réu anuiu com a prorrogação nas condições apresentadas pela autora e que estão em conformidade com o pactuado, portanto, não tem cabimento a pretensão do contratante réu de ser ressarcido em relação a valores que foram estabelecidos em conformidade com o contrato...”

19. A ação ajuizada pela FIDI (processo 1015223-84.2018.8.26.0053) foi julgada procedente para anular a exigência de ressarcimento do valor de R\$ 2.250.959,28 estabelecida pelo HSPM.

Economia Efetiva de R\$ 3.585.535,79 em termos de contrato celebrados junto à FIDI

20. O Contrato nº 402/2013, firmado em 06/11/2013, teve diversos termos aditivos para prorrogação do prazo contratual. Em atendimento à recomendação da auditoria, conforme a Nota de Esclarecimento nº 002/2018, a partir de 06/11/2017, os aditivos do HSPM com a FIDI passaram a ser celebrados com desconto mensal de R\$ 142.252,74. Este valor corresponde à parcela atualizada de amortização mensal dos investimentos (R\$ 130.439,45), considerada na planilha de custos da contratada, para a revitalização do Centro de Diagnóstico por Imagem, cuja amortização já estava integralmente finalizada após o término do prazo inicial de 36 meses do Contrato.
21. A tabela abaixo lista os termos aditivos emitidos com redução da remuneração mensal de R\$ 142.252,74 para os termos aditivos do Contrato nº 402/2013 e de R\$ 143.137,44 para o Contrato Emergencial nº 502/2019.

Tabela 02: Termos de Contrato celebrados com desconto de valores

Termo	Data de Início	Prazo	Redução Mensal	Redução Total
533/2017	06/11/2017	90 dias	R\$ 142.252,74	R\$ 426.758,22
007/2018	04/02/2018	90 dias	R\$ 142.252,74	R\$ 426.758,22
152/2018	05/05/2018	30 dias	R\$ 142.252,74	R\$ 142.252,74



Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-900

210/2018	04/06/2018	60 dias	R\$ 142.252,74	R\$ 284.505,48
356/2018	03/08/2018	30 dias	R\$ 142.252,74	R\$ 142.252,74
394/2018	02/09/2018	60 dias	R\$ 142.252,74	R\$ 284.505,48
504/2018	01/11/2018	6 meses	R\$ 142.252,74	R\$ 853.516,44
103/2019	01/05/2019	90 dias	R\$ 142.252,74	R\$ 426.758,22
228/2019	30/07/2019	100 dias	R\$ 142.252,74	R\$ 474.175,80
502/2019	07/11/2019	26 dias	R\$ 143.137,44	R\$ 124.052,45
TOTAL				R\$ 3.585.535,79

22. Portanto, verificou-se uma economia efetiva aos cofres do HSPM da ordem de **R\$ 3.585.535,79** que corresponde ao total dos descontos pactuados junto à FIDI de 06/11/2017 até a data em que o Contrato Emergencial nº 502/2019 foi encerrado.

Economia efetiva em montante superior R\$ 3.800.000,00 decorrente da transferência de titularidade dos bens

23. Em atendimento à recomendação da Nota de Esclarecimento n.º 001/2018/SMJ/CGM-AUDI, o HSPM pactuou, mediante Contrato nº 402/2013 (Termo Aditivo nº 103/2019), a transferência da titularidade dos bens adquiridos pela FIDI durante a revitalização do Centro de Diagnóstico por Imagem. Tal transferência, em favor do HSPM, ocorreu em caráter definitivo, irrevogável e irrevogável.

24. A lista de bens transferidos, conforme o termo aditivo, compreendeu a 139 itens, desde equipamentos especializados (raio-X, ultrassom, mamógrafo, sistema de tomografia computadorizada, etc.), assim como acessórios e equipamentos diversos (computadores, monitores, scanners, etc.).

25. O custo de aquisição desses bens foi estimado em montante superior a **R\$ 3.800.000,00**, baseado na análise realizada pela auditoria na Nota de Esclarecimento nº 001/2018/SMJ/CGM-AUDI. Desta forma, a transferência de tais equipamentos ao patrimônio do HSPM pode ser



Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-900

contabilizada como uma economia efetiva que a Municipalidade aferiu ao não ser mais necessária a aquisição ou locação dos mesmos.

Economia efetiva de R\$ 5.103.505,20 em decorrência da atual contratação dos serviços de diagnósticos por imagem

26. Outra medida recomendada no Relatório de Auditoria OS n° 028/2016/CGM-A foi para que o HSPM, ao realizar futura contratação dos serviços de diagnóstico por imagem, efetuasse procedimento licitatório e não dispensa licitação a fim de alcançar maior economicidade no ajuste.
27. Desde então, o HSPM acatou a recomendação e iniciou a elaboração de um Termo de Referência para a futura licitação. Destaca-se que, mediante Nota Técnica n.º 023/2017/CGM-AUDI e Nota de Esclarecimento n.º 027/2018/CGM-AUDI, a Equipe de Auditoria opinou, respectivamente, acerca do referido Termo de Referência e, também, do Edital de licitação.
28. Foi autuado o processo n° 6210.2017/0002151-4 para condução da licitação. Em 20/09/2018 foi publicado o Edital do Pregão Eletrônico n° 393/2018 para a referida contratação, porém o certame restou fracassado, ou seja, o valor mínimo ofertado foi superior à pesquisa de preços.
29. Em 03/05/2019, já no processo n° 6210.2018/0007139-4, foi publicado o Edital do Pregão Eletrônico n° 159/2019 para a contratação em tela. Na sessão pública, iniciada em 16/05/2019, foi declarada vencedora a FIDI com valor anual de R\$ 10.999.999,80, sendo que o certame caminhava para ser homologado não fosse a atuação desta Coordenadoria, provocada por denúncia.
30. Tal denúncia apontava falha nos documentos de habilitação da FIDI. Mediante Nota de Esclarecimento n° 018/2019/CGM-AUDI foi constatada a referida inadequação em função de imprecisão editalícia. Foi, então, recomendado ao HSPM que anulasse o certame visando a correção do Edital e, também, uma eventual economicidade, considerando que, nesta licitação, algumas licitantes com propostas menores foram desclassificadas “por ausência de resposta no chat.”
31. A recomendação foi acatada e, em 22/08/2019, foi publicado o Edital de Pregão Eletrônico n° 301/2019. Após diversas republicações ocorreu, em 25/10/2019, a sessão pública do referido pregão. Destaca-se que o objeto e os quantitativos de exames do Pregão Eletrônico n° 301/2019 eram idênticos aos de seu antecessor, o Pregão Eletrônico n° 159/2019, porém àquele apresentou valor negociado 9,27% inferior a este, R\$ 9.979.298,76 por ano, sendo que tal preço, também,



Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-900

foi oferecido pela FIDI.

32. Desta forma, conclui-se que a atuação desta Coordenadoria de Auditoria Geral, aliada à louvável postura do HSPM, gerou aos cofres municipais uma economia efetiva da ordem de R\$ 1.020.701,04 por ano (R\$ 10.999.999,80 oferecidos pela FIDI no Pregão Eletrônico nº 159/2019 - R\$ 9.979.298,76 oferecidos pela FIDI no Pregão Eletrônico nº 301/2019).
33. Adicionalmente, considerando que este serviço trata-se de serviço contínuo, cujo contrato pode ser prorrogado por até 60 meses, estima-se uma economia efetiva da ordem de **R\$ 5.103.505,20** (R\$ 1.020.701,04 x 5 anos) aos cofres municipais. Tal contabilização está de acordo com a Portaria CGM nº 104/2016.

SEÇÃO B - Serviços de Vigilância Patrimonial e Eletrônica

34. Conforme apontado no Relatório de Auditoria nº 028/2016/CGM-B, houve um prejuízo apurado total de R\$ 3.576.068,97 em decorrência de sobrepreço praticado pela empresa Centurion Segurança e Vigilância, prestadora de serviços de segurança patrimonial e vigilância eletrônica, Termo de Contrato nº 080/2015.
35. Desta forma, dentre outras medidas, recomendou-se o ressarcimento dos valores pagos indevidamente ou a maior pelo HSPM, bem como a não prorrogação do contrato desvantajoso que, em março de 2017, seria prorrogado para seu terceiro ano de vigência.
36. Ao tomar conhecimento das constatações da auditoria, o HSPM acatou integralmente as recomendações emitidas, o que foi fundamental para a economia alcançada e devolução dos valores pagos com sobrepreço, sendo, por esta razão, calculado um benefício econômico de R\$ 4.900.580,37, conforme segue:
- a) Economia Efetiva de R\$ 1.140.746,04, pela não renovação do Contrato nº 080/2015.
 - b) Ressarcimento de R\$ 3.759.834,33 aos cofres municipais.

Economia efetiva de R\$ 1.140.746,04 pela não renovação do Contrato nº 080/2015

37. Conforme citado anteriormente, dentre outras medidas, foi recomendado ao HSPM a não prorrogação do Contrato nº 080/2015 por ser desvantajoso à Administração. O HSPM acatou a



Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-900

recomendação, porém, como não havia tempo hábil para uma nova licitação antes do término do ajuste em tela, foi necessário pactuar uma contratação emergencial, com dispensa de licitação.

38. Embora a contratação emergencial tenda a ser menos econômica para Administração do que a proveniente de licitação, em decorrência da menor competitividade, verificou-se redução significativa no valor dos postos de vigilantes no ajuste emergencial.
39. O valor total do contrato auditado, quando de seu último aditamento, era de R\$ 584.879,57 mensais, sendo R\$ 69.756,03 referentes à vigilância eletrônica e aos vigilantes monitores e R\$ 515.123,54 referentes aos postos de vigilância patrimonial.
40. Por sua vez, o ajuste emergencial, Termo de Contrato nº 96/2017, que contava somente com a cobertura dos postos de vigilância patrimonial, possuía valor mensal de R\$ 324.999,20, cerca de 37% menor do que os R\$ 515.123,54 mensais do ajuste auditado, comparando-se as mesmas coberturas.
41. Desta forma, nos seis meses em que vigeu o contrato emergencial, a economia efetiva alcançada pelo HSPM foi de **R\$ 1.140.746,04**. Destaca-se, ainda, que, após o término da vigência deste ajuste emergencial, a segurança do HSPM passou a ser feita pela Guarda Municipal, inviabilizando, assim, um cálculo exato da economia alcançada pela Municipalidade desde então.

Ressarcimento de R\$ 3.759.834,33 aos cofres municipais

42. Outra medida recomendada ao HSPM foi a de buscar o ressarcimento dos valores pagos indevidamente em decorrência do Termo de Contrato nº 080/2015, sendo constatado, conforme citado anteriormente, um prejuízo apurado total R\$ 3.576.068,97.
43. Novamente, o HSPM acatou a recomendação emitida oportunizando à empresa, mediante Ofício nº 129/2017 de 21/02/2017, a apresentação de defesa. A partir de então, iniciou-se a fase de contraditório da empresa Centurion junto ao HSPM, com suporte técnico da Coordenadoria de Auditoria Geral:

Tabela 03: Documentos da Defesa x Análise da Equipe de Auditoria

Defesa da Centurion		Análise da Equipe de Auditoria	
Data	Documento	Data	Documento



Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-900

22/05/2017	Defesa Prévia (Processo 2017-0.068.964592-5, fls. 124 a 222)	21/09/2017	Nota Técnica n.º 040/2017/CGM-AUDI
07/11/2017	Relatório Pericial e Quesitos aos auditores (Processo 2013-0.230.964-8, fls. 252 a 296)	09/04/2018	Nota de Esclarecimento n.º 014/2018/SMJ/CGM-AUDI
11/05/2018	Alegações Finais (Processo 6210.2018/0001996-1, SEI 8347539)	24/05/2018	Nota de Esclarecimento n.º 020/2018/SMJ/CGM-AUDI

44. Ao final deste processo, a Coordenadoria de Auditoria Geral, com base na análise de novas informações apresentadas, revisou o montante do prejuízo apurado inicialmente e chegou às seguintes conclusões, conforme registrado na Nota de Esclarecimento n.º 014/2018/SMJ/CGM-AUDI:

- R\$ 2.691.544,53, de Abril/2015 a Dezembro/2016, devido ao sobrepreço nos valores dos postos de vigilância desarmada do Contrato nº 080/2015.
- R\$ 243.392,00, de Abril/2015 a Dezembro/2016 devido ao sobrepreço nos postos de vigilância líder e monitor.
- R\$ 175.993,63, relativos ao sobrepreço existente entre os valores propostos pela Centurion ao HSPM e os valores referenciais do CADTERC quanto aos serviços de vigilância eletrônica.
- R\$ 310.986,91, referentes à cobrança indevida relativa à aquisição e instalação do Sistema de Vigilância Eletrônica que já se encontrava totalmente amortizado nos 12 primeiros meses de Contrato nº 080/2015 cuja cobrança permanecera após este período.

45. Como resultado da apuração, em 08/06/2018, houve a decisão administrativa pela necessidade de devolução do montante atualizado de **R\$ 3.759.834,33**, encerrando a instância administrativa.

46. Houve, ainda, uma judicialização da questão, que acabou finalizada com um acordo judicial entre as partes pela devolução integral do montante apurado pela Administração, R\$ 3.759.834,33, dos quais R\$ 1.356.770,91 já haviam sido retidos pelo HSPM e a diferença, R\$ 2.403.063,42, está sendo devolvida em 24 prestações mensais reajustáveis pelo IPCA,

encerrando-se definitivamente o litígio.

SEÇÃO C - Serviços de Limpeza Hospitalar

47. Conforme apontado no Relatório de Auditoria nº 028/2016/CGM-C, houve pagamentos indevidos à empresa Limpadora Califórnia, prestadora de serviços de limpeza hospitalar, em decorrência de limpezas efetuadas em setores desativados do hospital, totalizando um prejuízo apurado de R\$ 237.370,32.
48. Em decorrência de tal Constatação foi expedida recomendação para que o HSPM buscasse o ressarcimento dos valores pagos indevidamente.
49. Novamente, o HSPM acatou a recomendação emitida oportunizando à empresa a apresentação de defesa. A pedido do HSPM, a Equipe de Auditoria auxiliou na análise das documentações encaminhadas pela recorrente através da Ordem de Serviço nº 43/2017, Nota Técnica nº 024/2017/CGM-AUDI, sendo que, ao final do processo administrativo, houve a decisão pelo HSPM, publicada em 13/08/2018, quanto à obrigação de ressarcimento pela Contratada do montante de **R\$ 212.535,21**, “em razão da cobrança indevida decorrente da execução parcial dos serviços de limpeza nos andares 9º e 10º, no período de março de 2015 a agosto de 2016.”
50. No mesmo despacho houve a determinação da glosa do respectivo montante a fim de cumprir o efetivo ressarcimento aos cofres do HSPM e o encerramento da instância administrativa.

CONCLUSÃO

51. De forma consolidada, os benefícios econômicos obtidos pelo HSPM, a partir do trabalho de auditoria realizado pela Coordenadoria de Auditoria Geral (OS nº 028/2016/CGM) e, também, pelas consultorias posteriores efetuadas, foram em torno de R\$ 17.600.000,00, desconsiderando eventuais atualizações monetárias, conforme sintetizado a seguir:

Recomendação da Auditoria	Economia Efetiva	Ressarcimento
SEÇÃO A - Serviços e Revitalização do Centro Diagnóstico por Imagem		



Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-900

Descontar a parcela de amortização dos investimentos (R\$ 142.252,74) da remuneração mensal, nos futuros termos aditivos de prorrogação contratual.	R\$ 3.585.535,79	-
Realizar a transferência de titularidade dos bens para o HSPM	R\$ 3.800.000,00	-
Realizar licitação na modalidade Pregão para a nova contratação	R\$ 5.103.505,20	-
SEÇÃO B - Serviços de Vigilância Patrimonial e Eletrônica		
Solicitar o ressarcimento dos prejuízos apurados	-	R\$ 3.759.834,33
Não renovar o Contrato nº 080/2015 e realizar novo processo de contratação	R\$ 1.140.746,04	-
SEÇÃO C - Serviços de Limpeza Hospitalar		
Solicitar o ressarcimento dos prejuízos apurados	-	R\$ 212.535,20
SubTotal	R\$ 13.629.787,03	R\$ 3.972.369,53
Total	R\$ 17.602.156,56	

52. Reitera-se a atuação honrosa do HSPM e de seu corpo técnico, especialmente do Sr. Luiz Carlos Zamarco (Superintendente do HSPM), do Sr. Antônio Celio Camargo Moreno (ex-Superintendente do HSPM), da Sra. Elizabete Michelete (Chefe de Gabinete), da Sra. Flavia Ivana Pallinger (ex-Chefe de Gabinete e atual Assessora do HSPM) e, por fim, da Sra. Gislene Aparecida Bencini Camillo (Assessora Jurídica da Superintendência), os quais foram fundamentais no êxito dos resultados obtidos.

À consideração superior.

São Paulo, 23 de dezembro de 2019.